



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1948 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 19 DE AGOSTO DE 2024

## PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### DECRETO Nº-13.689, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E JURISDIÇÃO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Contribuintes - C.M.C., instituído pelo Código Tributário do Município de Angra dos Reis e pela Lei nº 4.115 de 11 de agosto de 2022, tem por finalidade o julgamento de questões do Contencioso Tributário entre o sujeito passivo e o Município de Angra dos Reis, em segunda instância administrativa.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Contribuintes compõe-se de um Presidente, a Secretária, o Representante Fazendário, seis con-

selheiros, todos estes com seus respectivos suplentes, sendo que em relação aos Conselheiros, metade destes indicados pelo Poder Executivo Municipal e metade pelos contribuintes.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Contribuintes, funcionará em composição plenária.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA**

**Seção I  
Plenário**

**Art. 3º** Compete ao Plenário:

I – julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza;

II – apresentar ao Secretário de Finanças proposta de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III – aprovar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes;

IV - propor às autoridades competentes, medidas de racionalização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

V - aprovar súmulas para uniformizar a jurisprudência e dirimir

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

conflitos de entendimento;

VI - promover alterações no Regimento Interno;

VII - resolver dúvidas e omissões na aplicação deste Regimento;

VIII - resolver questões administrativas quando propostas pelo Presidente ou suscitadas por um dos conselheiros;

IX - estabelecer dia e horário para as sessões;

X - decidir pela admissibilidade ou não de Recurso;

XI - a solicitação de oitiva de convidado cuja atividade ou conhecimento específico tenha pertinência temática com o deslinde do caso concreto e/ou de documentos e diligências, sendo que, sempre que necessário, se realizará sessão plenária própria, em que não haverá julgamento, para a apreciação do teor das manifestações e/ou da documentação.

## Seção II

### Do Cronograma das Sessões

**Art. 4º** As sessões de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes serão realizadas em local próprio, semanalmente, às quartas-feiras.

**§ 1º** As sessões terão início às 10:00 da manhã e findarão em primeiro período até as 12:30h, podendo ser prorrogadas por tempo maior, ainda em primeiro período, caso estejam próximas a conclusão, mediante deliberação plenária.

**§ 2º** Caso haja necessidade de se prolongar a sessão plenária, esta se dará à tarde, em segundo período, de 14:00h até as 16:30h.

**§ 3º** Caso haja algum impedimento para a realização da sessão na data da semana definida no *caput*, o Presidente poderá designar outro dia e horário da mesma semana de julgamento, ou, entendendo ser mais adequado, designará nova data e horário em período posterior.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Finanças apresentará até a sexta-feira anterior à sessão plenária, a pauta da próxima sessão para a publicação no Boletim Oficial do Município.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

#### Das Atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**Art. 5°** Ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes incumbe:

I - exercer a direção do órgão;

II - representar o Conselho Municipal de Contribuintes;

III - solicitar ao Secretário Municipal de Finanças os recursos materiais e humanos necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;

IV - certificar as faltas dos conselheiros;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VI - comunicar à autoridade competente, de ofício ou a requerimento de qualquer conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho;

VII - presidir as sessões do Plenário, resolver as questões de ordem e apurar as votações;

VIII - proferir voto de desempate;

IX - convocar reuniões extraordinárias;

X - assinar os acórdãos, juntamente com o relator;

XI - determinar o arquivamento do processo nos casos de:

a) solicitação do sujeito passivo;

b) pagamento ou pedido de parcelamento do crédito tributário discutido.

XII - declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau inclusive;

b) de interesse de pessoa jurídica de direito privado de que seja titular, sócio, acionista, membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes;

c) em que tomou parte ou tenha interferido em qualquer condição ou a qualquer título;

d) em que se encontra na condição de julgador, parecerista ou representando a Fazenda Pública, apenas será tido como impedido mediante provocação da parte interessada ou de qualquer dos membros do Conselho.

XIII - comunicar ao Secretário de Finanças a falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano.

## Seção II

### Das Atribuições dos Conselheiros

**Art. 6°** Aos conselheiros incumbe:

I – preparar os votos nos processos que lhe forem distribuídos dentro dos prazos regimentais;

II - solicitar vista de processo;

III - declarar-se impedido de participar de decisão, nos casos:

a) de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau inclusive;

b) de interesse de pessoa jurídica de direito privado de que sejam titulares, sócios, acionistas, membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes;

c) em que tomaram parte ou tenham interferido em qualquer condição ou a qualquer título;

d) em que se encontram na condição de julgadores, pareceristas ou representando a Fazenda Pública, apenas serão tidos como impedidos mediante provocação da parte interessada ou de qualquer dos membros do Conselho.

IV- apresentar sugestões de interesse do Conselho Municipal de Contribuintes;

V - submeter ao Pleno qualquer irregularidade de que tenha conhecimento relativamente aos serviços do Conselho Municipal de Contribuintes;

VI - discutir e votar qualquer matéria, inclusive de natureza administrativa, afeta ao órgão;

VII - informar ao Presidente que passou a integrar o quadro de servidores públicos de qualquer nível ou poder, ou de empresas de que a administração pública faça parte, ou da estrutura fundacional ou

autárquica dos Municípios, do Estado ou da União;

VIII - a solicitação de oitiva de convidado cuja atividade ou conhecimento específico tenha pertinência temática com o deslinde do caso concreto, a solicitação de documentos e/ou diligências.

### Seção III

#### Das Atribuições do Secretário Geral:

**Art. 7º** Ao Secretário Geral incumbe:

I - secretariar os trabalhos do Plenário;

II - assistir às sessões, preparar lista de frequência, e redigir os documentos;

III - providenciar a pauta das sessões do Pleno;

IV - encaminhar, para publicação no Boletim Oficial do Município as pautas do Pleno nas sextas-feiras anteriores à sessão plenária;

V - fazer a previsão dos recursos materiais e humanos necessários aos serviços administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes e supervisionar a sua execução;

VI - executar todas as tarefas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;

VII - fazer publicar periodicamente, as ementas das decisões do Conselho Municipal de Contribuintes no Boletim Oficial do Município;

VIII - manter em dia o registro dos processos, de maneira a facilitar a pesquisa em torno deles e sua localização;

IX - controlar a falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano e comunicar ao Presidente do Conselho;

X - distribuir os processos para os membros do Conselho de acordo com o estabelecido neste Regimento;

XI - praticar outros atos determinados pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

## CAPÍTULO V

### DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES

### Seção I

#### Do Representante da Fazenda Municipal

**Art. 8º** Compete ao Representante da Fazenda:

I - comparecer às sessões, defendendo os interesses da Fazenda Municipal e participar de todos os feitos e discussões concernentes aos processos que estiverem sendo julgados;

II - emitir relatório e parecer fundamentado acerca da pretensão neles contida, observando a correta aplicação e execução da legislação tributária municipal, inclusive apontando fundamento de inadmissibilidade de recurso a ser decidido pelo Plenário;

III - apresentar ao Secretário Municipal de Finanças, através do Procurador-Geral, sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento dos serviços de exação fiscal, em razão de dúvidas e dificuldades surgidas na aplicação da legislação tributária;

IV - ter vista e manifestar-se por escrito em todos os processos, antes de distribuídos aos relatores;

V - usar da palavra nas sessões decisórias, na forma regimental;

VI - prestar esclarecimentos quando solicitados pelos conselheiros;

VII - zelar pela execução das leis, decretos e regulamentos que devam ser aplicados pelo Conselho, propondo, as medidas que julgar convenientes;

VIII - Atestar a regularidade de representação dos patronos e comunicar ao Presidente, caso não haja documentação suficiente para legitimar a palavra ao representante do interessado.

**Art. 9º** A falta de comparecimento do Representante da Fazenda não impedirá que o Pleno delibere.

**Parágrafo único.** É possível, por deliberação do Conselho, a postergação do julgamento quando exista dúvida a ser sanada ou a necessidade de esclarecimento do Representante da Fazenda, da qual dependa a qualidade da decisão colegiada.

### Seção II

#### Do Sujeito Passivo e do seu Procurador

**Art. 10.** A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.

§ 1º A intervenção direta de entes jurídicos far-se-á por seus dirigentes legalmente constituídos.

§ 2º A intervenção de dirigente ou de procurador não produzirá efeito se, no ato, não for feita a prova de que os mesmos são detentores dos poderes de representação.

§ 3º É facultada ao sujeito passivo ou aos seus procuradores vista dos autos na Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 4º É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador que deverá ser comunicada até o início da sessão.

**Art. 11.** Às partes interessadas é facultada a vista dos autos na repartição em que se encontram, sendo permitida a sua retirada mediante a entrega de cópia de documento de identificação ou, no caso dos advogados e contadores, a cópia do cartão de sua entidade de classe.

§ 1º Quando a parte for representada por advogado ou contador, devidamente habilitado nos autos, este poderá retirar o processo da Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, mediante carga, por prazo não superior a 1 (um) dia, devendo este retornar invariavelmente, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão do julgamento.

§ 2º Havendo disponibilidade de acesso aos autos digitais, as partes interessadas ou seu patrono poderão receber os dados em mídia digital, sem ônus para as partes, contanto que forneçam a mídia digital.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

**Art. 12.** A reclamação e os recursos serão apresentados, por petição escrita, no Protocolo Geral da Prefeitura localizado na Secretaria de Administração, dando-se deles recibo.

**Art. 13.** A Secretaria de Finanças, por seu representante nomeado, será responsável por apresentar, por qualquer meio idôneo, inclusive por meio digital, a pauta semanal até a sexta-feira anterior a sessão plenária aos membros do Conselho, independentemente da obrigatoria publicação no Boletim Oficial do Município.

**Art. 14.** Caberá a Secretaria de Finanças, por seu representante nomeado, ordenar os procedimentos administrativos maduros para

juízo e inclui-los em pauta a ser fornecida ao Secretário-Geral, inclusive aqueles adiados por qualquer motivo, incluindo os pedidos de vista e nas causas de maior complexidade.

**Art. 15.** A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato, o que deve ser verificado pelo Representante Fazendário e ratificado pelo Secretário Geral.

**Art. 16.** Mesmo intempestivo, será o recurso encaminhado ao Pleno.

**Art. 17.** Não cabe pedido de reconsideração das decisões do Conselho.

**Art. 18.** No Conselho Municipal de Contribuintes, o processo deverá ser devidamente registrado e imediatamente encaminhada cópia integral ao Relator, preferencialmente por meio digital.

**Art. 19.** O relator será definido por sorteio físico ou eletrônico.

**Art. 20.** O Representante da Fazenda terá o prazo até o dia da publicação da pauta para encaminhar o processo ao C.M.C., devendo, até o dia de julgamento, apresentar síntese sobre o caso, que será lido aos Conselheiros.

**Parágrafo único.** O relatório do Representante da Fazenda, deve constar da decisão, conforme art. 29, I do Regimento Interno para que haja uma síntese clara do processo antecedendo a decisão, assim colaborando para um maior didatismo e transparência das deliberações do Conselho.

**Art. 21.** Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, a Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes solicitará a devolução dos processos.

**Parágrafo único.** A falta reiterada do Representante Fazendário ao cumprimento deste artigo legitimará a comunicação do fato ao Secretário de Finanças.

**Art. 22.** O Presidente procederá a sua distribuição a um relator, mediante sorteio no dia da sessão plenária, que deverá, via de regra, elaborar o seu voto para a próxima, tendo em sua posse a cópia integral do processo, sempre que possível.

§ 1º É possível que se postergue por no máximo 2 (duas) sessões de julgamento, a deliberação, por uma única vez, dos processos em pauta, mediante pedido de vista do relator ou de conselheiro, sendo este pedido de vista denominado pedido de vista comum.

§2º Qualquer Conselheiro pode suscitar dúvida razoável que tenha surgido por fato ou argumento novo ou desconhecido em momento anterior na instrução processual ou em face de jurisprudência administrativa ou judicial, o que lhe garantirá o acautelamento do processo administrativo por até 2 (duas) sessões de julgamento para análise sobre novo paradigma, sendo este pedido de vista denominado pedido de vista especial.

§3º É prerrogativa do Conselheiro solicitar o adiamento do julgamento por até 2 (duas) sessões de julgamento pelos motivos do § 2º do art. 22 deste Regimento Interno, independentemente da ocorrência de adiamentos anteriores, sendo obrigatória porém a apresentação clara e objetiva da dúvida a ser dirimida, sendo que esta deve ser oriunda de fato ou argumento novo ainda não manejados pelas partes ou dúvida razoável em face de jurisprudência administrativa ou judicial, que demandem uma análise mais detida.

§4º A oitiva de convidado, a sessão pra discussões de cunho puramente administrativos ou para alteração do Regimento Interno, a diligência para a busca de documentação perdida, extraviada ou, mesmo externa aos autos, porém fundamental para o deslinde da questão, ensejará sessão plenária própria para apreciação dos Conselheiros, sendo esta desconsiderada para fins de contagem de sessões dos parágrafos anteriores, por não se caracterizarem como sessão de julgamento.

**Art. 23.** O processo deverá ser mantido pela Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, sendo disponibilizada aos outros membros do Conselho a cópia integral do processo, sempre que possível.

## CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

**Art. 24.** As sessões serão públicas, em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

**Art. 25.** O Presidente poderá fazer retirar do recinto quem não mantiver a compostura devida, ou perturbar a ordem dos trabalhos, e advertir a quem não guardar comedimento de linguagem, cassando-lhe a palavra se não for atendido.

**Art. 26.** O Plenário realizará 1 (uma) sessão ordinária por semana e funcionará desde que presentes, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, conquanto mantida a paridade entre representantes do Executivo e dos contribuintes, ficando a critério do seu Presidente convocar sessões extraordinárias dentro dos limites legais, de acor-

do com a necessidade.

**Art. 27.** Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:

I – abertura da sessão com a contagem da presença dos membros;

II - levantamento da sessão, não havendo número, lavrando-se lista de presença, com o registro das ausências;

III – sorteio da relatoria dos processos administrativos;

IV – deliberação de questões administrativas porventura existentes e, no caso de adiamento ocorrido em sessão anterior, o debate preliminar do julgamento de processo adiado, sendo este possível até a última sessão plenária anterior ao seu julgamento, mesmo que esta não seja de julgamento;

V – apresentação dos votos-condutores de revisores ou do voto de desempate do Presidente do Conselho oriundo de sessão anterior;

VI – deliberação da pauta do dia, nos seguintes moldes:

a) concessão da palavra ao relator para a apresentação do voto do processo a ser decidido, observada a sequência da pauta, a qual, no entanto, poderá ser alterada, por conveniência do serviço, dando-se prioridade à decisão em que a parte ou seu procurador esteja presente, mediante requerimento;

b) durante a sessão plenária, o sujeito passivo, ou seu representante, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 5 (cinco) minutos;

c) cada conselheiro pode, durante a sessão, se valer de pedido de vista comum ou especial, dentro dos limites estabelecidos neste Regimento Interno;

d) abertura da discussão, podendo o conselheiro pedir esclarecimento ao relator e aos defensores das partes e debater a matéria, facultado ao presidente participar dos debates.

VII - concessão da palavra ao relator, para proferir o voto, sendo que:

a) as questões preliminares serão apreciadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão adotada quanto àquela;

b) tratando-se de nulidade suprável, o voto será no sentido de se

sanar a nulidade imediatamente ou em momento posterior, caso em que o julgamento será postergado;

c) não havendo preliminar será, desde logo, apreciado o mérito;

d) rejeitadas as preliminares, apreciar-se-á o mérito, devendo pronunciar-se também os conselheiros vencidos em qualquer preliminar, inclusive o relator, que permanecerá como tal.

VIII - após o voto do relator, segue-se a dos demais conselheiros pela ordem definida por este Regimento;

IX - as decisões são tomadas por maioria de votos, cabendo a quem presidir a sessão o voto de desempate;

X - quando houver dispersão de votos, o Presidente escolherá ao menos duas soluções resultantes da votação, submetendo-se à decisão de todos os votantes e se terá por adotada a que obtiver maioria, considerando-se vencidos os votos contrários;

XI - Aquele que inaugurar voto divergente, que seja vencedor, se tornará o relator e deverá apresentar seu voto na próxima sessão plenária, para a proclamação do julgamento antes da deliberação da pauta do dia;

XII - havendo empate na votação, o Presidente terá o voto de desempate, que poderá ser proferido na sessão seguinte à do julgamento;

XIII - depois de proclamado o resultado da votação, não será permitido ao conselheiro modificar o seu voto;

XIV - apurada a votação, o Presidente anunciará a decisão e o secretário redigirá o termo do julgamento, no qual constará a decisão anunciada, o relator condutor de voto, seja o original ou o designado, os nomes dos conselheiros votantes, vencedores e vencidos, dos conselheiros que se declararam ou foram considerados impedidos e demais pessoas que participaram do julgamento. O Termo será rubricado pelo Presidente e pelo Representante da Fazenda.

§ 1º No caso de impedimento ou de impossibilidade de comparecimento a qualquer sessão, os conselheiros, comunicarão, antecipadamente, o fato ao Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, a fim de ser convocado o respectivo suplente.

§ 2º A decisão poderá ser adiada por sugestão dos conselheiros e decisão do Presidente, devendo o motivo constar da ata dos trabalhos, e, assim, será fixada nova data do julgamento, incluindo-se

neste contexto, os casos de pedido de vista comum (§1º do art. 22) e os casos de pedido de vista especial. (§ 2º do art. 22).

**Art. 28.** Proclamada a decisão, dela se extrairá resumo que será transcrito e, após, enviado para a publicação no Boletim Oficial do Município.

§ 1º O acórdão será registrado pelo Secretário-Geral do Conselho de Contribuintes e conterà o voto-condutor, os votos vencidos e a conclusão do julgamento pela procedência ou improcedência do recurso.

§ 2º Se o relator original for vencido, o Presidente designará, para redigir novo voto, o conselheiro que tenha inaugurado o voto que tenha sido condutor da vitória, este denominado de relator designado.

§ 3º Para simplificar os trabalhos, o Conselheiro com o voto-condutor, entregará o texto do voto à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de forma digital, para que este seja registrado no Acórdão, e, a posteriori, seja publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 4º Tanto o voto quanto o acórdão serão redigidos com clareza e simplicidade, dele devendo, constar obrigatoriamente: o nome das partes, a ementa, o relatório, o voto do relator condutor do voto, a decisão e indicação dos votos vencidos se houver.

§ 5º A fundamentação da decisão será exclusivamente a vencedora, sendo apenas registrados os votos dos conselheiros vencidos.

§ 6º Os acórdãos terão numeração sequencial geral, não havendo distinção para reclamação ou recurso.

§ 7º Aprovado o acórdão, o mesmo será assinado pelo relator condutor do voto e pelo Presidente da sessão.

## CAPÍTULO VIII

### Seção I Das Decisões

**Art. 29.** As decisões proferidas deverão observar o seguinte:

I - deverão ser precedidas de relatório a ser realizado pelo Representante da Fazenda, o qual será uma síntese de todo o processo;

II - todas as questões levantadas na reclamação ou no recurso de-

verão ser analisadas;

III - serão decididas primeiro as preliminares e depois o mérito;

IV - deverá ser pronunciado o provimento ou desprovimento da reclamação ou recurso;

V - as decisões deverão ser fundamentadas, expondo as razões do provimento ou desprovimento.

**Art. 30.** As decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

## Seção II

### Da Eficácia das Decisões

**Art. 31.** São definitivas as decisões do Conselho Municipal de Contribuintes.

**Art. 32.** A decisão do Conselho de Contribuintes será remetida ao Secretário de Finanças pelo seu Representante Fazendário para que tome as providências definidas pelo órgão colegiado.

**Parágrafo único.** Mesmo que as providências sejam dirigidas à outra autoridade administrativa, para a melhor ordenação do trâmite administrativo, e, por se tratar da autoridade fazendária do Município, o Representante Fazendário, tem o dever de comunicar as decisões ao Secretário de Finanças para que este direcione a melhor solução para o cumprimento da decisão.

## CAPÍTULO IX DAS SÚMULAS

**Art. 33.** Compete ao Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes a edição de súmulas para uniformizar a jurisprudência e dirimir conflitos de entendimento, nos seguintes casos:

I - decisões reiteradas do Plenário;

II - decisões reiteradas do Tribunal de Justiça;

III - o Conselho Municipal de Contribuintes poderá apreciar a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade desde que reconhecida por entendimento manso e pacífico do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

**Art. 34.** A condensação da jurisprudência predominante do Con-

selho Municipal de Contribuintes em súmulas far-se-á por iniciativa de qualquer um de seus membros, ou pela Representação da Fazenda e aprovada por voto de, no mínimo, 4 (quatro) de seus Conselheiros.

**Art. 35.** As súmulas poderão ser revistas de ofício, por iniciativa da maioria dos membros do Conselho ou mediante provocação do sujeito passivo quando:

a) divergirem das orientações de Tribunais Superiores;

b) comprovada divergência de outros Tribunais Administrativos.

**Art. 36.** As súmulas do Conselho Municipal de Contribuintes serão numeradas sequencialmente.

**Art. 37.** As súmulas e sua revogação entrarão em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município, e, quando aplicadas, dispensam maiores considerações a respeito da matéria.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38.** Os atos e procedimentos deste Regimento Interno poderão se valer da utilização de meios digitais, constatada a celeridade e efetividade de seu aproveitamento.

**Art. 39.** O Conselho de Contribuintes diligenciará junto à Secretaria de Finanças para, após um período razoável de tempo em atuação, apresentar um número ideal de processos por sessão, sendo esta indicação pautada no melhor ordenamento dos trabalhos.

**Art. 40.** As dúvidas e omissões em relação à interpretação e aplicação do presente Regimento Interno serão sanadas pelo Plenário, sendo normatizadas em enunciados interpretativos que serão publicados no Boletim Oficial do Município, em ordem numérica.

**Parágrafo único.** Os enunciados interpretativos terão caráter normativo, serão votados pelo Plenário e, após a aprovação da maioria, serão vinculantes para a atuação do C.M.C.

**Art. 41.** A sequência de votos se dará a partir da qualificação do relator, se Conselheiro representante do Executivo ou dos Contribuintes.

**Parágrafo único.** A partir do paradigma definido no *caput*, os outros votos se darão de forma sucessiva, alternando-se a vez entre os Conselheiros do Executivo e Conselheiros do Contribuinte.



**Art. 42.** É obrigatória, sob pena de nulidade, a publicação da pauta de julgamento no Boletim Oficial do Município dos processos administrativos que serão julgados, para o conhecimento dos interessados e de seus patronos.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n° 9.427 de 20 de agosto de 2014.

**Art. 44.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação substituindo integralmente o Decreto n° 12.969 de 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

#### **PORTARIA N° 167/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 025/2018/HMJ, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, e a HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA, firmado em 01/12/2018, com fulcro no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula n° 27936, para exercer a Gestão do Contrato n° 025/2018/HMJ, processo n° 2017019771, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, REDE DE DUTOS, ANÁLISE E REGULARIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, DOS APARELHOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Art. 2°. Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula n° 460190664, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3°. Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula n° 31150, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **RESOLUÇÃO CGM N° 024/2024**

#### **PRORROGA O PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM N° 014/2024**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei n° 2.765, de 15 de junho de 2011.

**CONSIDERANDO** a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que é dever da Controladoria-Geral em realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

**CONSIDERANDO** que o prazo da Auditoria instaurada pela Resolução CGM n° 014/2024, foi de 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** o volume de informações a serem analisadas;

**CONSIDERANDO** que o prazo estipulado não foi suficiente para conclusão dos trabalhos;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1°** – Prorrogar por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos instaurados pela Resolução CGM n° 014/2024.

**Art. 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

### **PORTARIA Nº 051/2024**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor Douglas Lopes da Silva, matrícula nº 27.907 e CPF nº 138.xxx.987-xx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023048689-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS TENDO POR FINALIDADE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 07 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 15 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 053/2024**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xxx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024030045-PROCESSO DE DESPESA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MARINHEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Processo nº 2024030071-PROCESSO DE DESPESA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHAS RÁPIDAS, INCLUSIVE MARINHEIRO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024030075-PROCESSO DE DESPESA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO ANUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO LANCHAS RÁPIDAS, INCLUSIVE MARINHEIRO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 19 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1932, de 26 de julho de 2024, página 02, referente a Portaria de Fiscalização nº 013/2024/SDR.SESEP deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

#### **Onde se lê:**

“**Art. 1º** Fica designado o servidor **VAGNER LUÍS DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 27.872, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 149/2024**, decorrente do processo **2024021228...**”

#### **Leia-se:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **VAGNER LUÍS DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 27.872, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 149/2024**, decorrente do processo **2024021128**.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

#### TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

**OBJETO:** O objeto da presente contratação é o acréscimo do quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato da prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de

**SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PROJETE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

#### TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 294/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2024/SUPJ** ao Contrato nº **294/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para obra de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva, localizada na praça Sebastião Martins Pimenta, s/nº – Areal, no Município de Angra dos Reis – RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60(sessenta) dias, tendo início em **31/08/2024** e término em **29/10/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls.1057** do Processo Administrativo nº **2022035064**, datado de **19/09/2022**.

**DATA DA ASSINATURA:**16/08/20247

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, conforme o quantitativo abaixo descrito:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2023**

SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO					
Item	Veículo	Quant.	Valor Unitário Mensal	Subtotal Mensal	Observação
20	Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo santo Antônio), cor branca, ano 2023 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização bicomcombustível (flex) 1.3 L • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Rádio FM com entrada USB • Caçamba capacidade: 840 litros • Customização conforme ANEXO II ou ANEXO IV do Termo de Referência • Sinalização audiovisual conforme ANEXO I do Termo de Referência Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação. Sem motorista	1	R\$ 5.400,00	R\$5.400,00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
23	Veículo passeio tipo sedã (viatura descaracterizada), 04 portas, capacidade 01 motorista e 04 passageiros, cor prata, ano 2023 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização bicomcombustível (flex) 1.0 115cv • Cambio manual 05 marchas • Direção hidráulica ou elétrica • ar-condicionado • Sensor de ré • Rádio FM com entrada USB • Com película nos vidros conforme legislação vigente CONTRAN. • Capacidade do porta-malas 465 litros • SIRENE ELETRÔNICA COM 100W, 3 sons e 5 efeitos (wail, yelp, hiper yelp) e 5 efeitos, sendo os 3 sons básicos, mais um composto (hiper yelp+wail) um silvo curto que é fornecido completo com drive 4 ohms e difusor, mais som exclusivos para Viaturas de Bombeiros, trata-se do FA-DÓ eletrônico. Deverá ser instalada no compartimento do motor. • 02 (dois) estrobo (cor vermelho) interno para-brisa, 02 vidro traseiro é uma excelente ferramenta com um grande diferencial em fixação por ventosa e ligação no plug do veículo, alta resistência em impactos, temperaturas e ações do tempo, 4 ventosas fixadoras, 6 efeitos de luz, sistema anti reflexo, ângulo ajustável, 30 leds alto brilho (Lâmpada de led Smm de alto brilho.), fabricado e alumínio, pintura epóxi Cabo aspiralado com plug conector, Medidas: Comprimento do cabo: 2.30mt, Altura: 40mm, comprimento: 180mm largura: 110mm, voltagens disponível: 12V, potência de 6w. • 04 estrobos (com no mínimo de 02 leds na cor vermelha), instalados grade dianteira do veículo e 02 estrobos (com no mínimo de 02 leds cor vermelho) instalado na parte traseira do veículo. Obs.: Deverá permitir instalação de rádio de comunicação. Sem motorista	1	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	
TOTAL DO ADITIVO NO PERÍODO DE 20 (VINTE) MESES R\$191.600,00					

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste aditivo, contados a partir da data de assinatura e término na data do contrato nº 080/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 35.3501.06.181.0212.2164.33903999, Ficha: 20242213, Fonte: 15000000 Nota de Empenho: nº 27, de 06/08/2024, no valor de R\$ 43.988,80 (QUARENTA E três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao exercício de 2024.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretária Segurança Pública às fls.317, constante do processo administrativo nº 2023027600, de 13/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2024.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a PARACAMBI COMÉRCIO E SERVIÇOS, firmado em 26/07/2024, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/202.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019/SSA**

**RESOLVE:**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A LET'S RENT A CAR S/A.

Art. 1º – Fica designada a servidora DIANNY MORAIS FERREIRA, matrícula nº 31606, para exercer a Gestão dos Contratos/notas de empenho nº 1221/2024/SSA, 1222/2024/SSA e 1223/2024/SSA, Processo nº 2024022755, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, CFTV, COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** O presente termo tem a finalidade de ceder os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, da EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, situada à Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.681, salas 101/102, Estoril, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280/0001-37, à LET'S RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Engenheiro Ivo Najm, nº 3800, 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), Araraquara/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.894/0001-24, com efeitos jurídicos e financeiros, a contar de 22/03/2024.

Art. 2º – Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula nº 27128, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 58, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula nº 27936, para exercer a suplência de Gestão e fiscalização do mesmo contrato.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 2211, constantes do Processo Administrativo nº 2018002713.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26/07/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 145/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os Termos de Dispensa nº 046/2024/SSA, 047/2024/SSA, 048/2024/SSA e Contratos/Notas de Empenho nº 1221/2024/SSA, 1222/2024/SSA e 1223/2024/SSA, celebrado entre o MU-

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 151/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 151/2023 de prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 40.983.513,96 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20240361 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 04.2002.33903978 Vínculo: 15730000, Empenho nº 3844, de 14/08/2024, no valor de R\$ 3.603.963,38 (três milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta três reais e trinta e oito centavos)..

Ficha nº 20240374 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 13.2115.33903978 Vínculo: 15000000, Empenho nº 3845, de 14/08/2024, no valor de R\$ 54.700,56 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos).

Ficha nº 20240413 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.364.02 14.2123.33903978 Vínculo: 15000000, Empenho nº 3846, de 14/08/2024, no valor de R\$ 218.802,24 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ficha nº 20240408 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2734.33903978, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3847, de 14/08/2024, no valor de R\$ 9.303,329,16 (Nove milhões, trezentos e três mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos).

Ficha nº 20240474 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 14.2734.33903978, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3848, de 14/08/2024, no valor de R\$ 1.668.367,08 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta sete reais, oito centavos).

Ficha nº 20240536 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.367.02 14.2734.33903978, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3849, de 14/08/2024, no valor de R\$ 164.101,68 (cento e sessenta quatro mil, cento e um reais, sessenta oito centavos).

Ficha nº 20240499 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.366.02 14.2734.33903978, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3850, de 14/08/2024, no valor de R\$ 355.553,64 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta três mil, sessenta).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 400/SEJIN/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

**DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 031/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda. paralise os serviços, objeto do Processo 2022020370 – Contrato 161/2022 - **Construção de infraestrutura no Parque Municipal Natural da Mata Atlântica (Parque da Cidade) no Município de Angra dos Reis.** ”

O prazo de paralisação será indeterminada a partir do dia 17/07/2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1411/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1653/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR CELSO DE CARVALHO LARA ROSA**, Matrícula 3941, da Função Gratificada de Assistente do SPA Frade, da Coordenação de Pronto Atendimento, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 1412/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 1653/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR LEONARDO DO NASCIMENTO ROCHA**, Matrícula 4501595, para a Função Gratificada de Assistente do SPA Frade, da Coordenação de Pronto Atendimento, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

19 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 1413/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SFI/DEADM n° 54, da Secretaria de Finanças, datado de 14 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR FLAVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA**, Matrícula 26037, para responder, interinamente, sem remuneração, pela Função Gratificada de Diretora do Departamento de Tesouraria, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Finanças, FG-1, nos períodos de 19 a 30 de agosto e 10 a 27 de setembro de 2024, durante as férias da servidora, Cláudia Porto de Arroxellas Bragança, Matrícula 22299.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PORTARIA N° 1414/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 838/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS**, Matrícula 19243, para responder, interinamente, sem remuneração, pela Função Gratificada de Assistente de Tesouraria, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024, durante as férias da titular Paula Rodrigues Costa Moreira, Matrícula 19490.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 1415/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SAD/SECRETARIO Nº 324, da Secretaria de Administração, datado de 19 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ROSITA BARBOSA CORRÊA**, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Administração, Logística e Gestão, da Secretaria-Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-3, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2024, durante as férias da titular, Suelen Benaldo Sarmento, matrícula 29478.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, divulgar a publicação da errata do Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024/FTAR, no Boletim Oficial do Município nº 1.929, de 23/07/2024, fls. 15, conforme abaixo.

Onde se lê:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

Leia-se:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**MARC Olichon**  
Presidente da TurisAngra

**MARC Olichon**  
PRESIDENTE DA TURISANGRA

**ERRATA**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, divulgar a publicação da errata do Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024/FTAR, no Boletim Oficial do Município nº 1.929, de 23/07/2024, fls. 15, conforme abaixo.

Onde se lê:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

Leia-se:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**MARC Olichon**  
Presidente da TurisAngra

**MARC Olichon**  
PRESIDENTE DA TURISANGRA

**ERRATA**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, divulgar a publicação da errata do Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024/FTAR, no Boletim Oficial do Município nº 1.929, de 23/07/2024, fls. 15, conforme abaixo.

Onde se lê:

**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

Leia-se:



**VANESSA CORRÊA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**MARC Olichon**

Presidente da TurisAngra

**MARC Olichon**

PRESIDENTE DA TURISANGRA

**ATA DA 570ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/08/2024****C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA****DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO****Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/488/2024	RAYANNE DE OLIVEIRA PINTO
PMAR/462/2024	ROZELAINE DE SOUZA SANTOS
PMAR/520/2024	JONATHAN RAMOS RODRIGUES DE ALMEIDA
PMAR/515/2024	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
PMAR/524/2024	DIOGO CARDOSO FELIX
PMAR/532/2024	JULIO CEZAR DE FREITAS
PMAR/540/2024	ANA PAULA DA SILVA SOARES

**Processos Não Reconhecidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/541/2024	SILVANA MOURAO SAMOLIN

**ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/08/2024****C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA****DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO****Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/543/2024	WINDSON MODESTO AMARAL
PMAR/542/2024	RAUL FERNANDO PEREIRA FREGONEIS
PMAR/549/2024	OLIVIA MARIA SILVESTRE DE FIGUEIREDO
PMAR/553/2024	HELENA MARIA ALVES FREITAS GONCALVES
PMAR/546/2024	GABRIEL DA SILVA TOLEDO

PMAR/554/2024	HELENA MARIA ALVES FREITAS GONCALVES
PMAR/555/2024	EDNALDO SALES MARIANO

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/548/2024	PATRICK HENRIQUE FARIA DO NASCIMENTO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO****P O R T A R I A Nº 048/2024**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº xxx.xxx.xxx-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024028188

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO, REFERENTE AO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO, TEMA LIVRE 1º LUGAR - MÚSICA “ MELHORA”.

Processo: 2024028181

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO, REFERENTE AO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO, MELHOR INTÉRPRETE, MÚSICA “ RODA”

Processo: 2024028201

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO, REFERENTE AO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO, TEMA LIVRE 3º LUGAR - MÚSICA “ OS TAIS”.

Processo: 2024028199

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO, REFERENTE AO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO, TEMA LIVRE 2º LUGAR - MÚSICA

CA “ SR. BRASIL”.

Processo: 2024028141

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO, REFERENTE AO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO, TEMA ECOLOGIA (PRÊMIO MARCELO RUSSO), MÚSICA “ NO CORAÇÃO DA ILHA” - PINGO VIRGULINO.

Processo: 2024028956

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo: 2024028971

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo: 2024028970

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo: 2024028958

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo: 2024028965

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo: 2024028973

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo: 2024028968

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028976

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028967

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028960

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º

SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028975

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028972

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028961

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028969

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Processo:2024028964

Objeto: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO REFERENTE A 2º SELETIVA MUSICAL ANGRA EXPO.

Designar o servidor **Rubens Alves de Faria**, matrícula nº 29.670 e CPF nº xxx.xxx.xxx-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

### **CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: “21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024”. Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 6.500,000 (seis mil e quinhentos reais), referente à execução da apresentação artística no evento supracitado.

**DANIEL FRANKLIN DE SOUZA CAVALCANTI**

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**WADA CAJATY SOARES****CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: "21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024". Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

Evento: "21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024". Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 3900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), referente à execução da apresentação artística no evento supracitado.

**RECIBO**

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 6.500,000 (Seis mil e Quinhentos reais), referente à execução da apresentação artística no evento supracitado.

**JOSÉ EDUARDO SANTHANA**

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**ANTÔNIO CARLOS MARIANO****CERTIFICAÇÃO**

Certifico a participação no evento a ser executado:

Certifico a participação no evento a ser executado:

Evento: "21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024". Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

Evento: "21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024". Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 6500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), referente à execução da apresentação artística no evento supracitado.

**RECIBO**

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 1950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta reais), referente à execução da apresentação artística no evento supracitado.

**CARLOS ALBERTO CAMARA LUNA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como artista cantor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**ELIZANGELA HORTÊNCIA DO NASCIMENTO DA LUZ**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**EVA VILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de

2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**FERNANDO DOS SANTOS MARQUES**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**JEFTÉ DE OLIVEIRA SERRÃO MAIA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),

referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**JÔNATAS DE JESUS RAMOS JÚNIOR**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**JOSÉ MARTINS**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**LUIS CARLOS DA SILVA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**MAURO MATOS GLÓRIA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**MICHELE FERREIRA DA SILVA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**MIRIAM DUTRA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**QUEREN HAPUQUE SOARES MARTINS**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**SANDY DA GLÓRIA BENTO DOS SANTOS**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**SINEIA PATRICIA SANTANA RAMOS DE SOUZA**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”, realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

**RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

**VIVIAN DOS SANTOS DE ASSIS**

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico a premiação no evento executado:

Evento: Participação como expositor na “Angra Expo 2024”,

realizada na Praia do Anil, entre os dias 22 a 24 de julho de 2024. Atesto que estive presente e atuei conforme a programação estabelecida pela Secretaria de Eventos.

Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à execução da apresentação artística, no evento supracitado.

### RECIBO

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2024

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da

**RAFAEL ROMANO DE SOUZA**



# Prefeitura de Angra dos Reis